



360  
E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-052.744/19-00

I.J.: 01. 2019. 0600. 0021. 05. 00

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa iFractal Desenvolvimento de Software Ltda.**

O **Município de Belo Horizonte**, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Subsecretária de Gestão de Pessoas, Fernanda de Siqueira Neves, mediante delegação de competência prevista na Portaria SMPOG nº 018/2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IFRACTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, estabelecida na Rua Fiação da Saúde, nº 145, conjunto 66, Bairro Vila da Saúde, São Paulo/SP, CEP 04144-020, inscrita no CNPJ nº 04.147.622/0001-06, representada por Marcelo Germano de Oliveira, CPF 046.065.208-76, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 10.710/01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03/06/2022, bem como a concessão de reajuste no percentual de 4,762505%.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor estimado do presente instrumento passa a ser de R\$ 1.790.919,55 (um milhão, setecentos e noventa mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o valor por usuário de R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) mensais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão sob as seguintes Dotações Orçamentárias:



ÁREA	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SMPOG	222	0600.1600.04.122.014.2809.0005.339040.04.00.00 SICOM 1-00
SMED E DIRES	1620	2200.1100.12.122.140.2.317.0001.3.3.90.40-04 00.00 SICOM: 1:01
<b>REGIONAL</b>		
<b>EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (ESCOLA)</b>		
<b>BARREIRO</b>	1156	2200.0100.12.361.168.2.080.0001.3.3.90.40-04 00.00 SICOM: 1.01
<b>CENTRO-SUL</b>	1206	2200.0200.12.361.168.2.080.0001.3.3.90.40-04 00.00 SICOM: 1.01
<b>LESTE</b>	1270	2200.0300.12.361.168.2.080.0001.3.3.90.40-40 00.00 SICOM: 1.01
<b>NORDESTE</b>	1316	2200.0400.12.361.168.2.080.0001.3.3.90.40-04 00.00 SICOM: 1.01
<b>NOROESTE</b>	1364	2200.0500.12.361.168.2.080.0001.3.3.90.40-04 00.00 SICOM: 1.01
<b>NORTE</b>	1411	2200.0600.12.361.168.2.080.0001.3.3.90.40-04 00.00 SICOM: 1.01
<b>OESTE</b>	1465	2200.0700.12.361.168.2.080.0001.3.3.90.40-04 00.00 SICOM: 1.01
<b>PAMPULHA</b>	1520	2200.0800.12.361.168.2.080.0001.3.3.90.40-04 00.00 SICOM: 1.01
<b>VENDA NOVA</b>	1569	2200.0900.12.361.168.2.080.0001.3.3.90.40-04 00.00 SICOM: 1.01
<b>REGIONAL</b>		
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>BARREIRO</b>	1178	2200.0100.12.365.169.2.542.0001.3.3.90.40-04 00.00 SICOM: 1:01
<b>CENTRO-SUL</b>	1226	2200.0200.12.365.169.2.542.0001.3.3.90.40-04 00.00 SICOM: 1:01
<b>LESTE</b>	1289	2200.0300.12.365.169.2.542.0001.3.3.90.40-04 00.00 SICOM: 1:01
<b>NORDESTE</b>	1337	2200.0400.12.365.169.2.542.0001.3.3.90.40-04 00.00 SICOM: 1:01
<b>NOROESTE</b>	1385	2200.0500.12.365.169.2.542.0001.3.3.90.40-04 00.00 SICOM: 1:01
<b>NORTE</b>	1433	2200.0600.12.365.169.2.542.0001.3.3.90.40-04 00.00 SICOM: 1:01
<b>OESTE</b>	1485	2200.0700.12.365.169.2.542.0001.3.3.90.40-04 00.00 SICOM: 1:01
<b>PAMPULHA</b>	1541	2200.0800.12.365.169.2.545.0001.3.3.90.40-04 00.00 SICOM: 1:01
<b>VENDA NOVA</b>	1590	2200.0900.12.365.169.2.542.0001.3.3.90.40-04 00.00 SICOM: 1:01

#### CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA

4.1. A Contratada se obriga a apresentar a garantia contratual no valor de R\$ 4.070,76 (quatro mil, setenta reais e setenta e seis centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93.

4.2. O recolhimento da garantia será posterior à assinatura deste instrumento, fixado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alcançadas pelas modificações contidas neste Aditivo.



**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

301  
P

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2022.

FERNANDA DE  
SIQUEIRA  
NEVES:0392264366  
3

Assinado de forma digital por  
FERNANDA DE SIQUEIRA  
NEVES:03922643663  
Dados: 2022.05.02 12:27:14  
-03'00'

Fernanda de Siqueira Neves

Subsecretária de Gestão de Pessoas

MARCELO GERMANO DE  
OLIVEIRA:04606520876

Assinado de forma digital por

MARCELO GERMANO DE

OLIVEIRA:04606520876

Dados: 2022.04.29 16:38:01 -03'00'

Marcelo Germano de Oliveira

**Representante Legal da iFractal Desenvolvimento de Software Ltda**



O arquivo 5 Termo Aditivo ao Contrato - Ifractal - Para Assinatura - Assinado.pdf possui 2 assinatura(s) ICP Brasil:

362  
①

MARCELO GERMANO DE OLIVEIRA:04606520876 - válida

FERNANDA DE SIQUEIRA NEVES:03922643663 - válida

FAZER UMA NOVA VALIDAÇÃO

